



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

RECIBO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2021

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) e lubrificantes, para abastecimento de veículo(s) oficial(ais) da Câmara Municipal de Berilo.

A Empresa _____ CNPJ nº.

_____, através de seu representante, DECLARA que retirou o Edital de Pregão nº. ____/____/____ e anexos e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos ____/____/____

(Assinatura e Carimbo)

OBS.: ESTE RECIBO PODERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO-MG PELO E-MAIL: cmberilo2017@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL nº 03/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2021

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Berilo, por intermédio do Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria nº 12, de 15 de fevereiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) e lubrificantes, para abastecimento de veículo(s) oficial(ais) da Câmara Municipal de Berilo-MG, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus anexos, cuja sessão pública será realizada no dia **03 de março de 2021, às 9:00 horas**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, situada à Rua José Simões Costa, nº 25, Centro, CEP 39.640-000, nesta cidade, em conformidade com as Leis Nacionais nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 3.555/00, Lei Complementar Municipal nº 013/2010 e demais condições fixadas neste edital e em seus anexos.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Jadir Gonçalves dos Santos e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Claudete Amorim Antunes e João Adilson Rodrigues Mendes, designados através da portaria nº 12/2021, de 15 de fevereiro de 2021.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) e lubrificantes, para abastecimento de veículo(s) oficial(ais) da Câmara Municipal de Berilo-MG, conforme discriminados no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do presente edital.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, licitante ou não, e deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, excepcionalmente por escrito no e-mail cmberilo2017@gmail.com.

3.1.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital, no prazo de 24 (vinte quatro) horas e disponibilizados para todos no site da Câmara de Berilo: <https://berilo.cam.mg.gov.br>.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

3.2. Qualquer pessoa, licitante ou não, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto à Câmara de Berilo-MG, situada na Rua José Simões Costa, 25, Centro, Berilo/ MG, no horário de 08h00min (oito) às 16h00min (dezesseis) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.2 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal da Câmara de Berilo por meio do endereço <https://berilo.cam.mg.gov.br/>.

3.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Câmara Municipal e os licitantes.

3.5. Quaisquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, e ainda, aos requisitos da legislação específica.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.1.1. A vedação acima não se aplica nos casos de processo de recuperação judicial em que haja plena comprovação da aprovação e homologação do plano de recuperação, mediante apresentação de cópia da decisão judicial respectiva.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Berilo ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6. Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

- 4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente e ato constitutivo, contrato social consolidado e/ou contrato social e suas alterações, autenticados em cartório ou pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio ou servidor da Câmara, que poderão ser autenticados no momento de seu credenciamento. O credenciamento deverá ser realizado no dia 03/03/2021 de 09:00 às 09:15.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

5.3.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que apresentarem restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo III deste edital e deverão apresentar dentro do envelope de habilitação, as certidões, ainda que irregulares.

5.4. O licitante interessado em usufruir o benefício da LC 123/2006, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, no ato de credenciamento, conforme declaração - Modelo anexo IV.

5.5. As declarações de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.5.1. Caso a empresa não queira credenciar um representante legal, deverá entregar diretamente ao Pregoeiro um envelope em **SEPARADO**, com os dizeres: **CREDENCIAMENTO - PROC. LICITATÓRIO 03/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**

Rua José Simões Costa, 25, Centro, CEP: 39.640-000, Berilo - MG, Tel: (33) 3737-1114, e-mail: cmberilo2017@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

01/2021, (dentro deste envelope deverão constar além destas declarações, os demais documentos do item 5 - credenciamento) sob pena de ser **DECLARADO NÃO PARTICIPANTE E/OU PERDA DO DIREITO** aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 .

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Câmara ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

6.2. A proposta comercial deverá ser entregue em envelope indevassável, fechado, pessoalmente ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital ou protocolizado na Presidência deste legislativo municipal, neste caso, endereçado ao Pregoeiro até o dia e horário marcado de início da sessão.

6.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ORGÃO/ENTIDADE:

PROC. LICITATÓRIO Nº 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____ CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____ TELEFONE/FAX: _____

6.4. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e total, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.7. O preço por item proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços/fornecimentos, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

6.9. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, e ser cotados com, no máximo, três casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da quarta, sem arredondamento.

6.10. Os preços deverão ser apresentados de forma legível, e não sofrerão reajustes no período do contrato, exceto as majorações autorizadas para as refinarias, isso nos mesmos índices e períodos, devendo ser comprovados através de documentos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

6.11. O valor de referência limitadora de preços para as propostas de fornecimento é de:

Item	Descrição	Vlr. Unitário (por litro)	Vlr. Total
01	Combustível (gasolina comum) – 4.000lt (quatro mil litros)	R\$ 5,51	R\$ 22.040,00
02	Oleo lubrificante (0w20 / 5w30) API/sn – 30lt (trinta litros)	R\$ 34,33	R\$ 1.029,90

6.12. A Câmara Municipal de Berilo não está obrigada a adquirir o quantitativo total indicado neste termo de referência, obrigando-se somente à quantidade solicitada parceladamente e efetivamente fornecida, de maneira que os quantitativos e valores ora referenciados servirão tão somente como parâmetros de limites máximos para a contratação, levando em conta o quantitativo consumido no exercício de 2020.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de contratação será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

7.2.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III e IV deste Edital e do contrato ou do representante legal constituído através de procuração.

7.2.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Câmara Municipal.

7.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.2.4. Ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

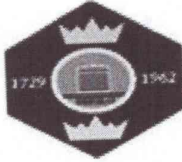
7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou municipal, relativo à sede do licitante;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS).

7.3.5. Prova de regularidade Municipal da sede do licitante.

7.3.6. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.3.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.4.1.1. A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Em comprovação da qualificação técnica, junto aos documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.5.1.1. Certidão emitida pela ANP – Agência Nacional do Petróleo;

7.5.1.2. AVCB – Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

7.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto desta licitação, estabelecidas no Termo de Referência, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação, com as seguintes informações:

a) Nome da empresa e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, email);

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Comprovante de capacidade de fornecimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do objeto (por item) considerando o valor estimado de contratação apresentada no termo de referência, para cada item participante ;

e) Período de fornecimento/prestação de serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

7.5.2.1. Para atendimento do quantitativo indicado no item 7.5.2 - d, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7.5.2.2. Serão aceitos atestados fornecidos pela própria CONTRATANTE aos seus fornecedores desde que solicitados pela licitante antes da sessão do pregão e inclusos dentro do envelope de habilitação.

7.6. DECLARAÇÕES:

7.6.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6.3. Declaração de que recebeu os documentos necessários e que tomou ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6.4. Declaração emitida pela licitante de que não há fato superveniente impeditivo à participação na licitação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6.5. Declaração de que não figuram em seu quadro societário servidores públicos do Município de Berilo-MG. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6.6. Todas as declarações devem ser firmadas em impresso timbrado próprio do licitante, devidamente assinadas, por seu representante legal.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.7.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de apoio ou servidor da Câmara.

7.7.2. A entrega do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, documento de identificação e procuração da licitante visando comprovar a qualidade de representante da mesma, no termo previsto no Item 5 deste edital, DISPENSA a inclusão do mesmo documento no envelope (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

7.7.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7.4. A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, a verificação da autenticidade deverá ser conferida posteriormente pelo Pregoeiro, antes da homologação do certame.

7.7.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

7.7.6. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope indevassável, fechado, pessoalmente ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital ou protocolizado na Secretaria da Câmara endereçado ao Pregoeiro, até o dia e horário marcado de início da sessão.

7.7.7. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ORGÃO/ENTIDADE:

PROC. LICITATÓRIO Nº: 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2021

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente: _____ CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____ TELEFONE/FAX: _____

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

8.2. DOS LANCES:

8.2.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

8.2.3. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.2.4. Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário e/ou entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

8.2.5. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente DESCLASSIFICADAS aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.6. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;

8.2.6.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.6, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.2.7. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, realizará o sorteio para a apresentação da ordem dos lances.

8.2.8. As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.



8.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.2.10. Quando acordado entre o Pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

8.3. DO JULGAMENTO

8.3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtido de acordo com o Anexo II – Proposta Comercial.

8.3.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.3. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.4. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta a redução do preço;

8.3.5. Aceita a oferta de menor preço, o Pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de “Documentos de Habilitação” para verificação do atendimento às exigências do item 7.

8.3.5.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.5.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.5.3.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.5.3.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.5.4. Verificada a inexequibilidade do preço, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.4. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor. Caso a empresa vencedora seja EPP ou Me ou Equiparada, poderá fazer uso dos benefícios constantes no art. 43 da Lei Complementar 123/06, para os documentos fiscais e trabalhistas irregulares, desde que apresente as declarações constantes nos anexos III e IV, no ato do credenciamento, e as certidões, ainda que irregulares, no dia da sessão de licitação, dentro do envelope de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

8.6. Verificada a regularidade da documentação o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.7. O Pregoeiro fará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site <https://berilo.cam.mg.gov.br>.

8.8. Os envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes DESCLASSIFICADOS, que não foram abertos, serão devolvidos ao término da sessão do pregão, caso não haja recurso ou após decisão dos mesmos.

8.8.1. Caso o licitante desclassificado não esteja presente à sessão, o envelope "Documentos de Habilitação" de que trata o item 8.8 ficará disponível na sede da Câmara para posterior retirada pelo mesmo.

8.9. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", que não foram abertos, inviolados aos licitantes CLASSIFICADOS, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação. Neste caso, os envelopes ficarão em poder do Pregoeiro até a data de assinatura do contrato ou da aceitação da nota de empenho pela vencedora do certame, sendo que as licitantes somente poderão retirá-las após a referida data, na Secretaria da Câmara Municipal, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da notificação encaminhada pela Câmara, a partir do qual os mesmos serão automaticamente destruídos sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor ou frustrada a licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

9.1.1. O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivação da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será obrigatoriamente mediante protocolo junto a Câmara Municipal de Berilo, na Rua José Simões Costa, 25, Centro de Berilo/MG, no horário de 08h00min (oito horas) às 16h00min (dezesesseis horas), observados os prazos previstos no item 9.1.

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao Pregoeiro, que poderá, de forma fundamentada:

Rua José Simões Costa, 25, Centro, CEP: 39.640-000, Berilo - MG, Tel: (33) 3737-1114, e-mail: cmberilo2017@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

9.3.1. Reconsiderar a decisão;

9.3.2. Manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.

9.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, ou do encaminhamento do recurso a autoridade competente, no caso de manutenção da decisão pelo Pregoeiro.

9.7. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no site da Câmara Municipal de Berilo, <https://berilo.cam.mg.gov.br>.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor do certame/adjudicatário será convocado, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, através carta postal ou meio eletrônico, assinar o contrato respectivo.

11.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11, inciso XXII Decreto 3.555/2000.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados fracionados durante a vigência do contrato, através de ordem de fornecimento e serão feitos pela Secretaria da Câmara, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/ fatura.

12.2. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a Câmara Municipal, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

12.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

12.4. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria da Câmara, que providenciará as medidas de praxe.

12.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

12.6. Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

12.7. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária 01.01.031.0003.2004.339030 -manutenção das atividades da Câmara.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa, conforme os limites máximos:

13.1.2.1. - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2. - 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;

13.1.2.3.-10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.1.2.4.- Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que:

a) Desistir do certame após a abertura o encerramento da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo Pregoeiro;

b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo Pregoeiro;

c) apresentar documentação falsa;

d) comportar-se de modo inidôneo;



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

e) no caso de EPP, Me ou Equiparada, cumpridos os requisitos do item 8.5 do edital, não comprove a regularidade dos documentos fiscais e trabalhista no prazo estipulado na Lei Complementar 123/06, no caso de existir alguma restrição quando de sua declaração como vencedor do certame.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93.

13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com base no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, III da Lei 8.666/93.

13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

13.2.3. Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;

13.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

13.2.6. Fornecimento de baixa qualidade;

13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1

13.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

13.5. As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 a 13.1.5 também poderão ser aplicadas àquele que:

13.5.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.5.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.5.4. Não mantiver a proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

13.5.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.5.6. Comportar-se de modo inidôneo;

13.5.7. Cometer fraude fiscal.

13.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto no art. 86 da Lei 8666/93.

14. DA EXECUÇÃO

14.1. O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e à critério da Órgão Legislativo Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93.

14.2. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência contratual, limitados aos quantitativos máximos especificados no Termo de Referência (Anexo I), mediante apresentação de autorizações emitidas por funcionários autorizados da Câmara Municipal.

14.3. Em observância aos princípios da economicidade e racionalidade, o posto de fornecimento do combustível deverá se inserir a uma distância (raio) não superior a 15km (quinze quilômetros) da sede da Contratante (Rua José Simões Costa, 25, Centro, Berilo-MG), de maneira a evitar o gasto no percurso para o abastecimento e retorno, além de evitar dispêndio prejudicial de tempo gasto com abastecimento.

14.4. Os fornecimentos deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Berilo por qualquer indenização.

14.5. Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal qualquer medida que implique alteração dos produtos contratados.

14.6. Para os fornecimentos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE

a) O abastecimento ou troca de óleo lubrificantes será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, **admitida uma distância de até 15 km (quinze quilômetros) da Sede da Câmara Municipal de Berilo;**

b) A CONTRATANTE encaminhará seu(s) veículo(s) oficial(ais) até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 20 (vinte) horas;

c) O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento/Serviço”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionários autorizados da Câmara Municipal de Berilo;

d) A “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

e) A CONTRATADA ao executar o fornecimento, deverá obrigatoriamente solicitar o documento de identificação do condutor para conferência, e ainda checar todas as outras informações contidas na “autorização de Fornecimento”.

14.7. Os combustíveis e/ou lubrificantes serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

14.8. O produto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

15. PERÍODO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal, não alterando as garantias.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta sessão do pregão.

16.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93

16.5. O Pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços objeto deste pregão.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.9. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Berilo.

16.11. Este edital estará disponível no site <https://berilo.cam.mg.gov.br> ou poderá ser obtido no Prédio da Câmara Municipal de Berilo, localizada a Rua José Simões Costa, nº 25- Centro de Berilo/MG, solicitado por telefone (33) 3737 1114, para envio por email: cmberilo2017@gmail.com.

16.12. Este Edital possui os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

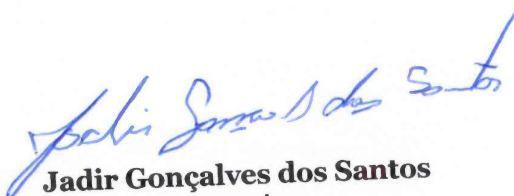
Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI- Tabela de Frota da Câmara Municipal de Berilo-MG.

Berilo, 16 de fevereiro de 2021.


Jadir Gonçalves dos Santos
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital de futuro Pregão Presencial para Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) e lubrificantes, para abastecimento de veículo(s) oficial(ais) da Câmara Municipal de Berilo-MG, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e neste termo de referência.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Pregão para aquisição de combustível, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

2.5. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser "Menor Preço Por Item", observado o preço médio, conforme definido na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	4000	Litros	Combustível (Gasolina comum)	R\$ 5,51	R\$ 22.040,00
02	30	Litros	Oleo lubrificante (ow20 ou 5w30) API/sn	R\$ 34,33	R\$ 1.029,90

2.5.1. A Câmara Municipal de Berilo não está obrigada a adquirir o quantitativo total indicado neste termo de referência, obrigando-se somente à quantidade solicitada e efetivamente fornecida, de maneira que os quantitativos e valores ora referenciados servirão tão somente como parâmetros de limites máximos para a contratação, levando em conta o quantitativo consumido no exercício de 2020.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação em vista é necessária para efetuar o abastecimento do veículo Chevrolet/Onix 1.4MT LTZ, Ano Fab./Mod. 2019, Placa QUF-8025, Chassi 9BGKT48VoKG389653 e Renavam 01197009920, com emplacamento do Município de Berilo-MG, de propriedade da Câmara Municipal de Berilo-MG.

3.2. A falta de combustível para o veículo inviabilizaria o desenvolvimento das atividades cotidianas, mormente aquelas relacionadas ao transporte de documentos e correspondências da Câmara Municipal, bem como o deslocamento dos vereadores a outras cidades, no âmbito da competência legislativa.



4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e à critério da Órgão Legislativo Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93

4.2. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência contratual, limitados aos quantitativos máximos especificados no anexo I, mediante apresentação de autorizações emitidas por funcionários autorizados da Câmara Municipal.

4.3. O fornecimento do combustível para abastecimento dos veículos ocorrerá no Posto de Combustíveis da contratada, após o recebimento da ordem de fornecimento assinada pelo responsável devidamente designado para controlar a manutenção da Frota de Veículos ou outro servidor devidamente autorizado.

4.3.1. Em observância aos princípios da economicidade e racionalidade, a localização do posto contratado deverá se inserir a uma distância (raio) não superior a 15km (quinze quilômetros) da sede da Contratante (Rua José Simões Costa, 25, Centro, Berilo-MG), com vistas a diminuir o gasto no percurso para o abastecimento e retorno, além de evitar dispêndio prejudicial de tempo gasto com abastecimento.

4.4. Os fornecimentos deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Berilo por qualquer indenização.

4.5. Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Berilo qualquer medida que implique alteração dos produtos contratados.

4.6. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, **admitida uma distância de até 15 km (quinze quilômetros) da Sede da Câmara Municipal de Berilo;**

b) A CONTRATANTE encaminhará seu(s) veículo(s) oficial(ais) até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 20 (vinte) horas;

c) A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento/Serviço", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionários autorizados da Câmara Municipal;

d) A "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

e) A CONTRATADA ao executar o fornecimento, deverá obrigatoriamente solicitar o documento de identificação do condutor para conferência, e ainda checar todas as outras informações contidas na "autorização de Fornecimento".



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

4.7. Os combustíveis e/ou lubrificantes serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

4.8. O produto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

4.9. No ato de abastecimento/troca de óleo do veículo, a contratada deverá preencher os respectivos cupons fiscais com as seguintes informações:

- a) CNPJ da Câmara Municipal,
- b) Nome do Motorista,
- c) Placa do Veículo,
- d) Quilometragem do veículo indicada no odômetro,

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal, não alterando as garantias.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados fracionados durante a vigência do contrato, através de ordem de fornecimento e serão feitos pela Secretaria da Câmara, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/ fatura.

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.3. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria da Câmara, que providenciará as medidas de praxe.

6.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

6.5. Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Controle Interno da CONTRATANTE, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta vencedora e neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria: 01.01.031.0003.2004.339030 -manutenção das atividades da Câmara.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da Contratante:

I - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do Controle Interno da Câmara, podendo, para tanto, vistoriar, o fornecimento pela CONTRATADA;

II- Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos fornecimentos, bem como aos locais onde serão executados;

III - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - Conduzir o veículo até o posto de combustível para recebimento dos produtos;

V - Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;

VI- Apresentar antes da execução contratual a relação dos veículos oficiais utilizados pelo legislativo municipal, contendo sua identificação completa;

VII - Atualizar a relação dos veículos, caso ocorra alterações.

9.2. São obrigações da Contratada:

I - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;

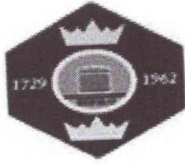
II- Obriga-se a fornecer os objetos do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão n.º 01/2021, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

III- Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

IV - Participar à fiscalização ou supervisão da Câmara Municipal, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

V- Responder por danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

VI- Obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, modalidade Pregão n.º 01/2021, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG
CNPJ nº 22.700.454/0001-08

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento da licitação se regerá pelo critério de Menor Preço por item.

11. DEMAIS INFORMAÇÕES

11.1. Demais informações serão obtidas no Edital, e diretamente na sala da CPL.

Berilo, 10 de fevereiro de 2021.

Aláide Maria Gomes Fonseca
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(preenchida em papel timbrado da proponente)

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021			
MENOR PREÇO POR ITEM			
DADOS A CONSTAR		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal			
CPF do Representante Legal			
DESCRIÇÃO - SERVIÇO OU FORNECIMENTO	QTDE (litros)	PREÇO UNITÁRIO (por litro)	PREÇO TOTAL
Combustível (gasolina comum)	4.000	R\$	R\$
Lubrificante (ow20/5w30) API/sn	30	R\$	R\$
TOTAL GERAL:			
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)			
Local de fornecimento dos produtos	O abastecimento e troca de óleo serão realizados diretamente no posto de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 15km (quinze quilômetros) da Sede da Câmara Municipal de Berilo.		
O quantitativo acima é feito por estimativa, servindo apenas de parâmetro para o procedimento licitatório, não ficando a Câmara Municipal de Berilo obrigada a contratar o total desta planilha. Os preços deverão ser apresentados de forma legível.			
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no edital e seus Anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
Assinatura e Carimbo (Representante Legal da Empresa)			



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(papel timbrado da empresa)

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede na
_____, neste ato representado pelo(s)

_____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a)

_____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Processo nº. 03/2021, Pregão nº 01/2021 conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Data de validade da procuração

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede na
_____, neste ato representado pelo(s)
_____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG,
CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento declara
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação
no Pregão Presencial nº 01/2021.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU CASO A EMPRESA NÃO QUEIRA CREDENCIAR UM REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ ENTREGAR DIRETAMENTE AO PREGOEIRO OU PROTOCOLIZAR NA PRESIDÊNCIA DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL, UM ENVELOPE EM **SEPARADO** - COM OS DIZERES: CREDENCIAMENTO - PROC. LICIT. 03/2021, PREGÃO PRESENCIAL 01/2021 - (DENTRO DESTE ENVELOPE DEVERÃO CONSTAR ALÉM DESTAS DECLARAÇÕES, OS DEMAIS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO).



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº _____, com sede na
_____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº _____, com sede à
_____, neste ato representado pelo(s)

_____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO (SOMENTE NO CASO DA EMPRESA ME OU EPP OU EQUIPARADA QUE TIVER RESTRIÇÃO FISCAL E TRABALHISTA) NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU CASO A EMPRESA NÃO QUEIRA CREDENCIAR UM REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ ENTREGAR DIRETAMENTE AO PREGOEIRO OU PROTOCOLIZAR NA PRESIDÊNCIA DESTES LEGISLATIVO MUNICIPAL, UM ENVELOPE EM **SEPARADO** - COM OS DIZERES: CREDENCIAMENTO – PROC. LICIT. 03/21, PP 01/21 – (DENTRO DESTES ENVELOPE DEVERÃO CONSTAR ALÉM DESTAS DECLARAÇÕES, OS DEMAIS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO).



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Pessoa Jurídica),, declara, sob

as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se submete às condições do Edital em todas as fases da licitação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

_____, de _____ de 2021.

(Empresário, sócio ou preposto)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FIGURA EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG**

DECLARAÇÃO

A (O) _____ (empresa),
por _____ meio de seu representante legal o
Sr.(a) _____ declara para sua habilitação no processo nº
03/2021, Pregão Presencial nº 01/2021, de que não consta em nosso quadro societário
nenhum funcionário público do Município de Berilo ou que tenham tido vínculo há menos
de 180 dias anteriores à data da publicação deste Edital.

Berilo, _____ de _____ de 2021.

Assinatura _____

Representante Legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE EDITAL E INFORMAÇÕES

DECLARAÇÃO

A (O) _____ (empresa), por meio de seu representante legal, declara que recebeu os documentos necessários e que tomou ciência de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

Berilo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____,

_____ declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como

_____ **(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Berilo, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura de **representante legal** do licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

*Contrato de fornecimento de combustível (gasolina comum) e lubrificantes, que entre si celebram a Câmara Municipal de Berilo e a empresa*****.*

PROCESSO Nº 03/2021 PREGÃO Nº 01/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 22.700.454/0001-08, com sede Rua José Simões Costa, 25, Centro, CEP 39640-000, Estado de Minas Gerais, neste ato devidamente representado por sua Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora Sueli Dias Pereira Machado, (qualificação), doravante denominada **CONTRATANTE**,

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.-----, com sede e administração na Rua -----, nº -----, no Município de -----, Estado de MG, aqui representada por -----, portador da CI nº-----, inscrito no CPF sob o nº -----, residente na Rua -----, nº -----, -----, /MG, doravante denominada **CONTRATADA**,

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar Municipal nº 013/2010, pelas demais condições fixadas no edital e proposta da CONTRATADA datada de / /2021, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto o fornecimento de combustível (gasolina comum) e lubrificantes, para abastecimento de veículo(s) oficial(ais) da Câmara Municipal de Berilo-MG, observadas as características e demais condições especificadas no Edital, Termo de Referência e Proposta de preços do Pregão Presencial nº 01/2021 que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço total do presente contrato é estimado em R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	4000	Litros	Combustível (Gasolina comum)		
02	30	Litros	Oleo lubrificante (ow20/5w30) API/sn		



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

2.2. A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir o quantitativo total indicado nesta Cláusula, obrigando-se somente à quantidade solicitada parceladamente e efetivamente fornecida, de maneira que os quantitativos e valores ora referenciados são apenas parâmetros de limites máximos para a contratação, levando em conta o quantitativo consumido no exercício de 2020.

2.3. - Os preços não sofrerão reajustes no período do contrato, exceto as majorações autorizadas para as refinarias, isso nos mesmos índices e períodos, devendo ser comprovados através de documentos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

3.1. - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto descrito no Edital do Pregão nº. 01/2021 e seus anexos, nos endereços indicados para Câmara Municipal de Berilo-MG.

3.1.1. Em observância aos princípios da economicidade e racionalidade, a localização do posto para fornecimento do objeto contratado deverá se inserir a uma distância (raio) não superior a 15km (quinze quilômetros) da sede da CONTRATANTE (Rua José Simões Costa, 25, Centro, Berilo-MG), com vistas a diminuir o gasto no percurso para o abastecimento, além de evitar dispêndio prejudicial de tempo gasto.

3.2. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e em conformidade com a Proposta Comercial vencedora do certame.

3.3. - Havendo necessidade de correção do fornecimento executado por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, passando a correr a partir da nova entrega e da reapresentação da Nota fiscal, considerada válida pelo CONTRATANTE.

3.4. - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e a critério da Câmara Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93.

4.2. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência contratual, limitados aos quantitativos máximos especificados no anexo I, mediante apresentação de autorizações emitidas pela Câmara. .

4.3. Os fornecimentos ocorrerão na sede matriz ou filiais das empresas contratadas.

4.4. A Câmara Municipal de contagem não está obrigada a adquirir o quantitativo total do anexo I, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e o valor total do contrato apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência contratual.

4.5. Os fornecimentos deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Berilo por qualquer indenização.

4.6. Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Berilo qualquer medida que implique alteração dos fornecimentos contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

4.7. - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 05 km da Sede da Câmara Municipal de Berilo.

4.8. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 20 (vinte) horas.

4.9. - A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionários autorizados da Câmara Municipal de Berilo.

4.10. - A "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

4.11. - A CONTRATADA ao executar o fornecimento, deverá obrigatoriamente solicitar o documento de identificação do condutor para conferência, e ainda checar todas as outras informações contidas na "autorização de Fornecimento".

4.12. - Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

4.13. - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1. - Os pagamentos serão efetuados fracionados durante a vigência do contrato, através de ordem de fornecimento e serão feitos pela Secretaria da Câmara, em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/ fatura.

5.2. - O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a Câmara Municipal, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3. - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

5.4. - A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria da Câmara, que providenciará de acordo com as normas internas em vigor;

5.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

5.6. - Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata" do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária: 01.01.031.0003.2004.339030 -manutenção das atividades da Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1.1. Da Contratante:

I - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do Controle Interno da Câmara, podendo, para tanto, vistoriar, o fornecimento pela CONTRATADA;

II- Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos fornecimentos, bem como aos locais onde serão executados;

III - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - Conduzir o veículo até o posto de combustível para recebimento dos produtos;

V - Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;

VI- Apresentar antes da execução contratual a relação dos veículos oficiais utilizados por este legislativo municipal , contendo sua identificação completa .

VII - Atualizar a relação dos veículos , caso ocorra alterações .

7.1.2. Da Contratada

I - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;

II- Obriga-se a fornecer os objetos do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão n.º 01/2021, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações do CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato, independentemente de transcrição.

III- Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; IV - Participar à fiscalização ou supervisão da Câmara Municipal de Berilo, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

V- Responder por danos causados diretamente a Câmara Municipal de Berilo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

VI- Obriga-se a manter, durante a vigência do presente Instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, modalidade Pregão n.º 01/2021, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93.

IV- Impedimento de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com base no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, III da Lei 8.666/93.

8.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I- não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II- retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III- paralisação da prestação de serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;

IV- entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; VI - Fornecimento de baixa qualidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

8.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

8.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

8.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto art. 86 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

8.6. - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Controle Interno da Câmara Municipal, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

8.7. - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.8. - A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

8.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

8.10 - Compete ao fiscal do contrato:

I. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato;

II. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal, não alterando as garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. - O preço poderá ser ALTERADO, conforme o caso para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando Alea Econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II- amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Câmara;

III - judicial, nos termos da legislação.

12.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter de pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

12.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Minas Novas (MG) para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Berilo, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Berilo
Ver. Sueli Dias Pereira Machado
Presidente da Câmara

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

ANEXO VI – TABELA DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO

Veículo de propriedade da Câmara Municipal de Berilo (1 VEÍCULO):

- Chevrolet/Onix 1.4MT LTZ, Ano Fab./Mod. 2019, Placa QUF-8025, Chassi 9BGKT48VoKG389653 e Renavam 01197009920, com emplacamento do Município de Berilo-MG, de propriedade da Câmara Municipal de Berilo-MG

Obs : A relação dos veículos , contendo sua identificação completa será disponibilizada pelos responsáveis pelas autorizações de fornecimentos da CONTRATANTE no momento na assinatura do contrato e quando houver atualização, caso ocorra a substituição de veículos, para a empresa CONTRATADA para fornecimento do objeto licitado.